

# LEI N.º 4.874 DE 22 DE MAIO DE 2006

*AUTOR: VEREADOR CLOVITO*

*PUBLICADA NA GAZETA MUNICIPAL Nº 794 DE 09/06/2006*

## DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO HINO DA BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cuiabá faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado o Hino da Bandeira do Município de Cuiabá.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal fica encarregado de instituir concurso e prêmio e a criar uma Comissão destinada a examinar qual o melhor hino apresentado – letra e melodia, para ser oficializado como Hino da Bandeira do Município de Cuiabá.

**Parágrafo único.** O concurso e premiação que se refere o caput deverá ser realizado no prazo de 180 dias após a vigência desta Lei, quando, por Decreto, o Poder Executivo marcará a data para a oficialização do Hino da Bandeira do Município de Cuiabá.

**Art. 3º** O Hino da Bandeira do Município de Cuiabá deverá ser tocado em todas as solenidades da Prefeitura Municipal que houver participação musical.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro em Cuiabá–MT, 22 de maio de 2006

**WILSON PEREIRA DOS SANTOS**

*Prefeito Municipal*